



Município de
Paços de Ferreira
Câmara Municipal

V/ Ref. S/ Comunicação

Ex.mo Senhor

N/ Ref.

Data

Presidente da Junta de Freguesia de Carvalhosa

5917

2020/12/18

Rua de S. Tiago. 793 - Carvalhosa

4590-064 CARVALHOSA

Assunto:

**ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA – 24 JANEIRO 2021;
DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO; LOCAIS DE VOTO**

Pelo presente levo ao conhecimento de V. Ex.^a que, no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 4 do artigo 31.º e do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, determinei que a assembleia de voto da freguesia de Carvalhosa, na eleição supra, fosse desdobrada em 4 secções de voto que funcionarão no Centro Escolar de Carvalhosa, localizado na Rua do Centro Escolar n.º 21, nessa Vila, cujo edifício será requisitado atempadamente.

Assim sendo, junta-se em anexo o respectivo Edital, que deverá ser afixado até dia 20 de dezembro, nos respetivos lugares de estilo.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal


(Humberto Fernando Leão Pacheco de Brito)

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Humberto Fernando Leão Pacheco de Brito, Presidente da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Carvalhosa foi desdobrada em **4** secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Centro Escolar de Carvalhosa, Rua do Centro Escolar, 21, 4590-933
CARVALHOSA

Secção de voto n.º 2 - Centro Escolar de Carvalhosa, Rua do Centro Escolar, 21, 4590-933
CARVALHOSA

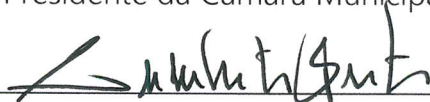
Secção de voto n.º 3 - Centro Escolar de Carvalhosa, Rua do Centro Escolar, 21, 4590-933
CARVALHOSA

Secção de voto n.º 4 - Centro Escolar de Carvalhosa, Rua do Centro Escolar, 21, 4590-933
CARVALHOSA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Paços de Ferreira, 17 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)